



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.681

de 12 de novembro de 2024.

“Altera a Lei nº 6.628/2024, que dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial IV de Botucatu à KRATOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.628, de 25 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à KRATOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 00.627.222/0001-39 e Inscrição Estadual nº 278.136.180.116 os lotes de terrenos denominados 109, 110, 111 e 112, da Quadra 09, do Loteamento denominado Distrito Industrial IV - Dr. Jairo Jorge Gabriel, Matrículas nºs 60.768, 60.769, 60.770 e 60.771 do 2º Oficial de Registros de Imóveis de Botucatu, com as seguintes características:

LOTE DE TERRENO nº 109, da Quadra 09, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e comarca de Botucatu/SP, medindo 13,16 metros de frente para a Rua D, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel em curva de concordância entre as Rua D e C mede 18,50 metros (R=12,00 metros), daí segue em linha reta e mede 10,89 metros e confronta com a Rua C; daí segue em curva por 33,53 metros (R=50,00 metros) confrontando ainda com a Rua C; daí segue em linha reta e mede 7,01 metros e confronta ainda com a Rua C; do lado esquerdo de quem da rua D olha para o imóvel mede 58,83 metros e confronta com o Lote 108; e na linha do fundo mede 40,00 metros e confronta com os Lotes 110 e 112, encerrando uma área de 1.604,32 m².

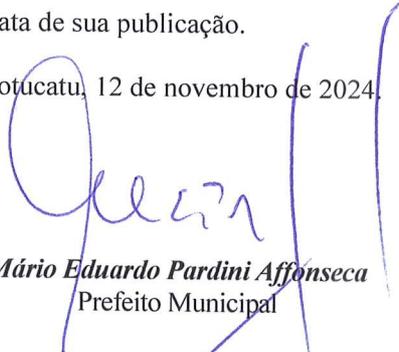
LOTE DE TERRENO nº 110, da Quadra 09, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 25,35 metros mais 14,91 metros em curva (R=30,00 m) de frente para a Rua C, do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com o Lote nº 109; do lado direito mede 41,80 metros e confronta com o Lote nº 111; e na linha do fundo mede 33,00 metros e confronta com o Lote 112; encerrando uma área de 1.072,34 m².

LOTE DE TERRENO nº 111, da Quadra 09, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º subdistrito e comarca de Botucatu/SP, medindo 8,73 metros mais 5,24 metros em curva (R=30,00 m) de frente para a Rua C, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 41,80 metros e confronta com o Lote 110; do lado direito em curva de concordância entre as Rua C e E mede 18,73 metros (R=11,88 metros), daí segue em linha reta e mede 30,00 metros e confronta com a Rua E; e na linha do fundo mede 25,75 metros e confronta com o Lote 112; encerrando uma área 1.055,40 m².

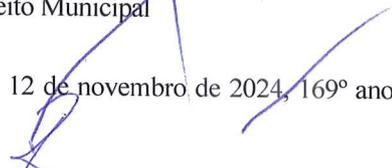
LOTE DE TERRENO nº 112, da Quadra 09, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00 metros de frente para a Rua E, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 58,75 metros e confronta com os Lotes 110 e 111; do lado direito mede 58,86 metros e confronta com o Lote 113; e na linha do fundo mede 20,00 metros e confronta com o Lote 109; encerrando uma área de 1.175,84 m². ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de novembro de 2024.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de novembro de 2024, 169º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.


Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente